



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
ASSESSORIA JURIDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 073-A/2022
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE CONVÊNIO JUNTO AO ESTADO DE RORAIMA.
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o nº 011/2022, relativo ao demais documentos até então acostados ao feito.

Primeiramente, ressalta-se que o parecer jurídico limita-se a apreciar a normalidade processual do processo de licitação, não adentrando no mérito. Assim, na análise dos autos, verifica-se que todos os trâmites exigidos pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo que a procuradoria, do ponto de vista jurídico, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

Da conclusão final

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, segundo o disposto no artigo 38, inciso VI da lei 8.666/93, opina pela homologação.

É o parecer.

Caroebe/RR, 13 de setembro de 2022.

FLAVIO
HENRIQUE DA
SILVA:904489
10225

Assinado de forma
digital por FLAVIO
HENRIQUE DA
SILVA:9044891022
5

Flavio Henrique da Silva
Assessoria Jurídica – Prefeitura de Caroebe/RR
Advogado OAB/RR 1717